

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Considerando o recebimento diário de um número expressivo de servidores, magistrados, colaboradores de empresas terceirizadas e membros da comunidade usuária nas diversas edificações à disposição deste Tribunal — sejam elas próprias, alugadas, cedidas ou compartilhadas — localizadas tanto na Capital quanto no Interior do Estado, torna-se imprescindível a implementação de uma solução que tenha como objetivo proteger a saúde das pessoas contra doenças transmitidas por pragas urbanas presentes nas dependências dos prédios do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA).

1.2. Adicionalmente, o controle de pragas urbanas revela-se indispensável para a preservação do patrimônio público, incluindo os acervos documentais, assegurando, dessa forma, o pleno funcionamento do TRE-MA, bem como o cumprimento das exigências estabelecidas pelos órgãos de fiscalização sanitária.

1.3. Assim a contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, a descupinização, a desratização e o desalojamento de pombos e morcegos, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra especializada e respectivos insumos e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis, tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que os servidores e membros desempenhem suas funções em um ambiente adequadamente mantido em bom estado de conservação, asseio e higiene.

1.4. Os serviços foram anteriormente contratados junto à empresa **ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS**, por meio do Contrato nº 20/2020 (Processo SEI nº 0006225-38.2020.6.27.8000). Contudo, o pedido de prorrogação de prazo de vigência do contrato foi **indeferido** conforme **Decisão nº 8704/2024 - TRE-MA/PR/ASESP (doc. 2221791)**, demandando a realização de novo procedimento licitatório.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. A contratação alinha-se aos macrodesafios estabelecidos no Plano Estratégico do TRE-MA para o interstício 2021-2026 no que tange ao aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira, de modo a alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

Assegurando e direcionando os gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais desta Justiça Especializada.

2.1.1. A contratação ora pretendida foi inscrita no Sistema de Contratações para o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto deste ETP é avaliar as soluções possíveis e definir a pretensão contratual apta a prover a necessidade de manutenção de um ambiente livre de agentes transmissores de doenças que afetam as pessoas ou de pragas que atacam os bens materiais deste Tribunal, através da prestação de **serviços de controle de vetores e pragas urbanas nos imóveis utilizados pelo TRE-MA**. Tais serviços são habituais deste tipo de mercado, com soluções típicas e rotineiramente prestados pelo mercado local, regional ou nacional, o qual conta com um considerável número de empresas aptas a executá-los dentro das condições estabelecidas neste estudo. Deste modo, compreendemos que se trata de **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

3.2. Dessa forma, e considerando que esta modalidade ampliará a competitividade, a licitação será realizada na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 22 da Portaria TRE-MA nº 205/2023.

3.3. Quanto à natureza do objeto, este pode ser definido como de **natureza continuada**, tendo em vista que as ações visando o controle de vetores e pragas necessitam ser constantemente renovadas (**periodicidade trimestral**), isto é, são serviços contratados para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, nos termos do art. 6º, inciso XV da Lei 14.133/2021.

3.4. Considerando que os serviços objeto da contratação possuem natureza continuada e são essenciais para o regular funcionamento das atividades institucionais da Administração, a adoção de vigência plurianual revela-se medida mais eficiente e vantajosa, por reduzir a necessidade de realização frequente de novos procedimentos licitatórios. Ademais, ressalta-se que a referida contratação encontra-se prevista anualmente no Plano de Contratações Anual do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), o que evidencia sua relevância e necessidade permanente. Nesse contexto, o contrato terá **vigência de 5 (cinco) anos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser **prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos**, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O **regime de execução** do contrato será o de **Empreitada por preço global**, conforme definido no inciso XXIX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Essa escolha é justificada pela previsibilidade da periodicidade trimestral e pela padronização dos serviços contratados.

3.6. O modo de disputa da licitação será o **modo combinado aberto-fechado**, conforme art. 56 da Lei nº 14.133/2021. No modo **aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos; no modo **fechado**, as propostas finais serão submetidas de forma sigilosa. Essa combinação assegura maior competitividade inicial e discricão nas propostas finais, promovendo melhores resultados para a Administração.

3.7. O critério de julgamento será o **menor preço global**, conforme art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Esse critério garante a escolha da proposta mais vantajosa economicamente para a Administração, sem prejuízo da exigência de comprovação de qualificação técnica, que será avaliada na fase de habilitação.

3.8. Para o atendimento da necessidade da contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas nos imóveis utilizados pelo TRE-MA, a empresa especializada de engenharia deverá apresentar os seguintes **requisitos técnicos**:

3.8.1. Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao conselho profissional competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, nos termos do parágrafo 2º do art. 7º da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) – ANVISA nº 622, de 9 de março de 2022.

3.8.2. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional da licitante emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste estudo, demonstrando que a licitante realizou serviços de dedetização em área de, no mínimo, 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados) - aproximadamente 50% da área de aplicação de 108.497,89 m².

3.8.2.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

3.8.2.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil-RFB.

3.8.2.3. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

3.8.2.4. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

3.8.3. Apresentação de profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), devidamente registrado no conselho profissional competente e detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado - que não a própria licitante (CNPJ diferente), considerando a especialidade profissional, que comprovem a execução e/ou supervisão, por cada responsável técnico indicado pela empresa, de serviços de dedetização, nos termos do art. 7º da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) – ANVISA nº 622, de 9 de março de 2022.

3.8.4. Apresentação de Licença Ambiental ou Termo Equivalente, concedida por órgão ambiental competente, em conformidade com o art. 3º, inciso V, da Resolução ANVISA - RDC nº 622, de 9 de março de 2022.

3.8.5. Apresentação de Licença Sanitária ou Termo Equivalente, concedida pelo órgão sanitário competente, em conformidade com o art. 3º, inciso VI, da Resolução ANVISA - RDC nº 622, de 9 de março de 2022.

3.8.6. Declaração de que o licitante dispõe de equipamentos em perfeito estado de uso e com pessoal qualificado para realização dos serviços nas áreas especificadas neste estudo.

3.8.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste estudo.

4. DEFINIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A Justiça Eleitoral encontra-se atualmente instalada em 91 (noventa e um) municípios do Estado do Maranhão, incluindo a capital. Para o pleno funcionamento de seus serviços, são utilizadas 94 (noventa e quatro) edificações, entre imóveis próprios, cedidos, alugados e compartilhados, também abrangendo as unidades localizadas na capital.

4.2. Para a contratação dos serviços, optou-se por excluir os 5 (cinco) imóveis atualmente utilizados pelo TRE-MA que funcionam em espaços compartilhados com o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), localizados nos municípios de Alto Parnaíba, Arame, Carolina, Cantanhede e Montes Altos. Nesses casos, as unidades cartorárias estão situadas em salas dentro de imóveis de propriedade do TJ-MA, e a execução dos serviços restrita apenas às áreas ocupadas por este Tribunal não atingiria os resultados esperados.

Dessa forma, os serviços serão executados nas dependências dos prédios Sede e Anexo da Secretaria do TRE-MA, bem como nos Fóruns e Cartórios Eleitorais da capital e do interior do Estado, abrangendo os 89 (oitenta e nove) imóveis próprios, cedidos ou alugados atualmente utilizados pela Justiça Eleitoral.

4.3. As áreas de aplicação abrangem todas as dependências do prédio, focos detectados ao longo do pátio interno e externo, as salas de arquivos e depósitos, telhado, divisórias, galerias, caixas de passagem diversas, guaritas, forros, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos, grelhas, redes de esgoto, elétricas, telefônicas e refrigeração.

4.4. A prestação dos serviços de dedetização deverá ser atendida com periodicidade trimestral na totalidade da área apresentada, conforme **Tabela 01** abaixo, nas áreas pertencentes aos prédios Sede e Anexo da Secretaria do TRE-MA, Fóruns e Cartórios Eleitorais da Capital e do Interior do Estado.

Tabela 01 – Locais de prestação dos serviços

LOTE ÚNICO						
ITEM	ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	ÁREA INTERNA (m²)	ÁREA EXTERNA (m²)	ÁREA TOTAL (m²)
1	-	São Luís – prédio Sede	Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha	3.101,41	4.421,36	7.522,77
2	-	São Luís – prédio Anexo	Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha	7.183,17	0,00	7.183,17
3	-	São Luís – Depósito de Materiais SEGEP	Avenida Senador Vitorino Freire, 1969, Areinha	991,76	1.437,70	2.429,46
4	1ª, 2ª, 3ª, 10ª, 76ª e 89ª	São Luís – Fórum Eleitoral de São Luís e Depósito de Urnas	Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, Madre Deus	5.783,98	7.172,70	12.956,68
5	93ª	Paço do Lumiar	Avenida 12, Quadra 120, Rua 57, Maiobão	376,30	2.198,91	2.575,21
6	47ª	São José de Ribamar	Avenida Garrastazu Médice, S/N, Campina	369,13	1.230,87	1.600,00
7	31ª	Icatu	Rua Barão do Rio Branco, S/N, Centro	369,13	504,97	874,10
8	18ª	Rosário	Rua Senador Urbano Santos, S/N, Centro	135,79	94,21	230,00
9	56ª	Barreirinhas	Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho, nº 127, Centro	260,10	0,00	260,10
10	32ª	Humberto de Campos	Rua Coronel Joaquim Rodrigues, 100, Centro	83,81	9,23	93,04
11	42ª	Chapadinha	Rua Juscelino Kubitscheck, S/N, Corrente	349,81	235,75	585,56
12	16ª e 109ª	Itapecuru-Mirim	Rua Professor Leonel Amorim, S/N, Centro	326,62	464,89	791,51
13	50ª	Vargem Grande	Rua Horácio Gonçalves, S/N, Rosalina	369,13	1.224,87	1.594,00
14	73ª	Urbano Santos	Avenida Zeca Costa, S/N, Centro	262,26	1.137,74	1.400,00
15	110ª	Morros	Rua 28 de Abril, S/N, Centro	294,25	28,40	322,65
16	37ª e 106ª	Pinheiro	Avenida Frederico Peixoto, S/N (em frente à Rodoviária), Centro	391,44	24,56	416,00
17	27ª	Arari	Rua João Inácio Garcia, 22, Centro	312,20	74,74	386,94
18	45ª	Penalva	Rua Dr. Djalma Marques, S/N, Centro	165,03	0,00	165,03

19	83ª	Santa Helena	Rua Deputado Luís Rocha, 143, Baixinha	208,86	1.311,84	1.520,70
20	38ª	São Bento	Rua Francisco Xavier, S/N, Mutirão	369,13	830,87	1.200,00
21	63ª	São João Batista	Rua Humberto de Campos, 308, Centro	107,81	0,00	107,81
22	86ª	Matinha	Rua Gov. José Sarney, S/N, Centro	172,88	64,12	237,00
23	20ª	Viana	Rua Professor Antônio Lopes, S/N, Centro	258,03	164,75	422,78
24	41ª	Vitória do Mearim	Travessa Antônio Costa Filho, S/N, Campina	217,09	121,76	338,85
25	52ª	Alcântara	Praça Gomes de Castro - Rua Grande, 8, Centro	128,81	29,13	157,94
26	107ª	Bacuri	Rua Luís Garcês, S/N, Centro	135,91	51,59	187,50
27	14ª	Cururupu	Rua Dom Pedro II, S/N, Centro	221,89	0,00	221,89
28	30ª	Guimarães	Avenida José Bruno de Barros, 1268, Centro	153,45	0,00	153,45
29	64ª	Cândido Mendes	Travessa Nossa Senhora do Carmo, 280, Centro	141,86	198,14	340,00
30	55ª	Carutapera	Travessa São Sebastião, 687, Perpétuo Socorro	112,05	0,00	112,05
31	101ª	Governador Nunes Freire	Rua do Evangelho, 323, Centro	181,86	70,14	252,00
32	100ª	Maracaçumé	Rua Fernão Dias, 145, Centro	216,20	0,00	216,20
33	39ª	Turiaçu	Avenida Santos Dumont, S/N, Canário	126,74	173,26	300,00
34	111ª	Bequimão	Avenida Jacarerana, S/N, Cidade Nova	130,94	107,62	238,56
35	57ª e 77ª	Santa Inês	Rua Colares Moreira, 130, Centro	369,13	2.023,37	2.392,50
36	78ª	Bom Jardim	Rua Nova Brasília, 95, Alto dos Praxedes	168,97	311,03	480,00
37	95ª	Buriticupu	Rua Nível Médio, 8, Centro	327,63	970,50	1.298,13
38	43ª	Pindaré-Mirim	Praça do Estudante, S/N, Centro	262,26	612,74	875,00
39	70ª	Santa Luzia	Rua Travassos Furtado, 135, Centro	245,00	238,00	483,00
40	80ª	Santa Luzia do Paruá	Avenida João Moraes de Sousa, 186, Centro	337,97	0,00	337,97
41	96ª	Zé Doca	Rua Nunes Garcia, 54, Conjunto Habitar Brasil, Vila Gusmão	262,26	1.237,74	1.500,00
42	13ª e 66ª	Bacabal	Avenida Barão de Capanema, 65, Centro	369,13	921,82	1.290,95
43	74ª	Lago da Pedra	Rua Joseane Sales, 177A, Centro	369,13	1.130,87	1.500,00
44	49ª	Vitorino Freire	Avenida Wilson Branco, 128, Centro	190,54	151,52	342,06
45	61ª	Esperantinópolis	Rua Cláudio Carneiro, 149, Centro	96,80	0,00	96,80
46	87ª	Olho D'água das Cunhãs	Avenida Azevedo Filho, 64, Setor 1, Zona Norte, Centro	119,30	150,70	270,00
47	102ª	Paulo Ramos	Avenida Castelo Branco, 120, Centro	92,30	0,00	92,30
48	9ª e 67ª	Pedreiras	Avenida Marly Boueres, S/N, Mutirão	331,48	376,10	707,58
49	35ª	São Luís Gonzaga	Avenida João Pessoa, S/N, Centro	137,57	312,69	450,26
50	84ª	São Mateus	Avenida Antônio Pereira Aragão, S/N, Centro	262,26	485,74	748,00
51	7ª	Codó	Rua Cônego Mendonça, 366, Centro	422,83	255,38	678, 21
52	Posto de atendimento da 7ª ZE	Timbiras	Rua Professor Miguel Mesquita, 115, Centro	140,00	0,00	140,00
53	8ª	Coroatá	Rua da Salvação, S/N, Centro	369,13	467,72	836,85
54	4ª, 5ª e 6ª	Caxias	Avenida Norte-Sul, Lote 1, Cidade Judiciária, Campo de Belém	617,24	4.434,11	5.051,35
55	81ª	Matões	Avenida Presidente Kennedy, S/N, Centro	118,46	196,54	315,00

56	36ª	Parnarama	Avenida Imperatriz, 149, Centro	238,75	311,59	550,34
57	19ª	Timon	Rua Dra. Lizete de Oliveira Farias, S/N, Parque Piauí	378,42	1.383,76	1.762,18
58	24ª	Brejo	Rua Santo Antônio, 71, Santo Antônio	369,13	1.830,87	2.200,00
59	25ª	Buriti	Rua Bernadete Cunha, S/N, Centro	85,80	50,82	136,62
60	12ª	Araíóses	Rua 7 de Setembro, S/N, Centro	257,11	825,89	1.083,00
61	51ª	São Bernardo	Rua Cônego Nestor, 214, Centro	142,72	0,00	142,72
62	28ª	Coelho Neto	Rodovia MA-034, Avenida Antônio Guimarães, S/N, Olho D'água	369,13	1.380,83	1.749,96
63	40ª	Tutóia	Rua São José, 186, Centro	422,44	152,56	575,00
64	54ª	Presidente Dutra	Praça da Independência, S/N, Vila Militar	378,42	1.351,58	1.730,00
65	69ª	Santo Antônio dos Lopes	Rua José de Alencar, S/N, Novo	153,13	175,22	328,35
66	48ª	Dom Pedro	Rua Afonso Pena, 9, Centro	285,69	331,47	617,16
67	108ª	Governador Eugênio Barros	Rua 15 de Novembro, 86, Centro	87,00	10,65	97,65
68	60ª	São Domingos	Rua Pereira Júnior, 27, Alto do Fogo	173,70	486,30	660,00
69	23ª e 97ª	Barra do Corda	Rua Missionário Perrim Smith, S/N, Incra	273,00	2.180,00	2.453,00
70	15ª	Grajaú	Rodovia BR-226, S/N, Trizidela	369,13	1.130,87	1.500,00
71	79ª	Tuntum	Estrada de Acesso ao Mil Reis, S/N, Residencial Ana Isabel	369,13	2.166,59	2.535,72
72	21ª	Barão de Grajaú	Rua Cicero Neiva, S/N, Centro	163,62	166,43	330,05
73	29ª	Colinas	Rodovia MA-132, Km 02, Avenida Coronel Raimundo Moreira Lima, S/N, Guanabara	208,86	1.791,14	2.000,00
74	72ª	Mirador	Rua dos Arcanjos, S/N, Alto Alegre	369,13	1.495,87	1.865,00
75	Posto de atendimento da 53ª ZE	Paraibano	BR-135, Km 495, S/N, Balseiro	369,13	1.130,87	1.500,00
76	44ª	Passagem Franca	Avenida Aeroporto, S/N, Aeroporto	369,13	1.418,37	1.787,50
77	17ª	Pastos Bons	Avenida Domingos Sertão, S/N, São José	262,26	362,41	624,67
78	53ª	São João dos Patos	Rua do Sol, 39, São Raimundo	115,85	28,15	144,00
79	33ª e 65ª	Imperatriz	Loteamento Juscelino Kubitschek, Quadra 17A, S/N, Bom Jesus	572,12	2.257,18	2.829,30
80	92ª	São Pedro da Água Branca	Avenida Tancredo Neves, S/N, Centro, esquina com a Rua Presidente Giesel	204,44	0,00	204,44
81	71ª e 98ª	Açailândia	Avenida Dr. José Edilson Caridade Ribeiro, S/N, Residencial Tropical	369,13	2.073,83	2.442,96
82	99ª	Amarante do Maranhão	Avenida Deputado La Roque, 1412, Centro	127,07	49,78	176,85
83	58ª	João Lisboa	Rua Tiradentes, S/N, Mutirão	262,26	1.527,89	1.790,15
84	22ª e 105ª	Balsas	Travessa da Liberdade, S/N, Potosi	369,13	3.230,87	3.600,00
85	75ª	Riachão	Rua da Penha, 95, Centro	119,42	122,48	241,90
86	82ª	Estreito	Rua São Sebastião, S/N, Centro (ao lado da Delegacia de Polícia Civil)	262,26	1.308,29	1.570,55
87	46ª	Porto Franco	Travessa Boa Vista, S/N, Centro	262,26	937,74	1.200,00

88	62ª	Loreto	Avenida Rio Balsas, 1000, Santa Fé	306,17	132,74	438,91
89	34ª	São Raimundo das Mangabeiras	Rua Urbano Santos, S/N, Centro (próximo a Escola São Raimundo Nonato)	154,25	196,75	351,00
TOTAL (m²)				38.837,41	69.660,48	108.497,89

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Após levantamento de mercado identificou-se as seguintes soluções possíveis de se adotar com vistas ao atendimento da necessidade da contratação através do controle de pragas urbanas:

5.1.1. Solução 1 – Contratação de Empresa Especializada com Frequência Trimestral (Modalidade Completa)

Descrição Completa: Contratação de empresa especializada que realize o controle integrado de pragas por meio de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e desalojamento de pombos e morcegos. Inclui a aplicação de produtos químicos e biológicos registrados na ANVISA, monitoramento das áreas tratadas e elaboração de laudos técnicos periódicos. A periodicidade prevista é trimestral, atendendo às especificidades dos 89 imóveis do TRE-MA (108.497,89 m²).

Benefícios:

- Atendimento integral e sistemático.
- Garantia de conformidade com normas ambientais e sanitárias.
- Monitoramento contínuo com relatórios e laudos.

5.1.2. Solução 2 – Contratação de Empresa com Intervenções Sob Demanda

Descrição Completa: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas somente sob demanda, ou seja, realização de intervenções em casos pontuais ou quando solicitadas pela administração. Inclui aplicação de produtos químicos e/ou biológicos, sem monitoramento contínuo ou periodicidade fixa.

Benefícios:

- Redução de custos iniciais.
- Flexibilidade para atender situações emergenciais.

5.1.3. Comparativo Entre as Soluções

Crítérios	Solução 1: Modalidade Completa	Solução 2: Intervenções Sob Demanda
Cobertura	Integral (todos os imóveis e áreas)	Limitada (apenas áreas demandadas)
Frequência de Atendimento	Trimestral	Sob demanda

Monitoramento Contínuo	Sim	Não
Prevenção de Problemas	Alta	Baixa
Adequação Normativa	Completa	Parcial
Risco de Infestação	Reduzido	Elevado

5.2. A análise do histórico da contratação anterior (Contrato nº 20/2020) indicou as seguintes lições:

Pontos Positivos:

- Atendimento técnico satisfatório.
- Cumprimento das normas regulamentares.

Pontos de Melhoria:

- Necessidade de maior rigor no monitoramento e controle dos resultados apresentados pela contratada.
- Ampliação da fiscalização sobre os produtos utilizados e as técnicas empregadas.

Essas lições serão incorporadas ao novo termo de referência, com métricas detalhadas para mensurar os resultados e garantir a qualidade dos serviços.

5.3. Com base na comparação acima, bem como em pesquisa e análise de contratações similares mais recentes feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública (Pregão Eletrônico nº 16/2021 – TCU, Pregão Eletrônico nº 38/2023 – TSE, Pregão Eletrônico nº 90009/2024 – TRT-16 e Pregão Eletrônico nº 90018/2024 – TRE-PI), bem como na contratação anterior (Pregão Eletrônico nº 21/2020 – TRE-MA, processo SEI nº 0006225-38.2020.6.27.8000) optou-se pela escolha da contratação de empresa especializada que realize o controle integrado de pragas por meio de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e desalojamento de pombos e morcegos com frequência trimestral (solução 1), pois esta é mais vantajosa para a Administração pelos seguintes motivos:

- **Eficiência e Prevenção:** O atendimento sistemático trimestral minimiza o risco de infestações, reduzindo potenciais custos adicionais com intervenções emergenciais.
- **Adequação Normativa:** Atende plenamente às exigências da RDC ANVISA nº 622/2022, garantindo conformidade com normas ambientais e de saúde pública.
- **Monitoramento Contínuo:** Gera relatórios e laudos periódicos, possibilitando maior controle e transparência na gestão dos serviços prestados.

A Solução 2 (Intervenções Sob Demanda) foi descartada devido ao risco elevado de descontinuidade, além da limitação na prevenção e conformidade normativa.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

6.1. O valor total máximo estimado para a contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, abrangendo desinsetização, descupinização, desratização e desalojamento de pombos e morcegos nos imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral do Maranhão – incluindo prédios próprios, alugados e cedidos, tanto na Capital quanto no Interior do Estado – e considerando o prazo de 5 (cinco) anos de vigência contratual, é de **R\$ 802.884,40 (oitocentos e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme detalhado na planilha orçamentária constante do **Anexo I** deste instrumento.

6.2. A estimativa dos preços unitários dos serviços foi elaborada com base nos parâmetros estabelecidos pelo art. 5º da IN nº 65, de 7 de julho de 2021 da SEGES/ME.

6.2.1. Para a formação do preço de referência constante do **Anexo II** deste instrumento, foram adotados como metodologia a média ou a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, considerando dois parâmetros principais: painel de preços e contratações similares realizadas pela Administração Pública. Foram desconsiderados valores considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

6.3. Os preços unitários apresentados pelos licitantes deverão englobar todas as despesas inerentes à execução adequada dos serviços, incluindo custos com frete, seguros e demais encargos necessários à perfeita prestação dos serviços contratados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução identificada como a mais vantajosa para a contratação dos serviços de controle integrado de pragas nos imóveis do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA) consiste na execução de ações preventivas e corretivas para eliminar e controlar pragas urbanas, garantindo segurança, eficácia e conformidade com as normas vigentes. A prestação dos serviços deve atender aos seguintes aspectos:

7.1.1. Serviços Abrangidos:

7.1.1.1. Desinsetização: Controle de insetos rasteiros e voadores.

7.1.1.2. Descupinização: Prevenção e combate a cupins, priorizando técnicas adequadas para estruturas específicas.

7.1.1.3. Desratização: Controle de roedores com métodos eficazes e seguros.

7.1.1.4. Desalojamento e manejo de pombos e morcegos: Respeito às legislações ambientais e utilização de métodos não letais quando aplicável.

7.1.2. Periodicidade:

7.1.2.1. Os serviços serão executados com frequência trimestral, isto é, durante o período de 12 (doze) meses serão executadas 4 (quatro) **aplicações gerais ou periódicas**. Se necessário, serão realizadas **aplicações adicionais ou sustentativas** durante o período de garantia, conforme item 7.1.6 destes Estudos.

7.1.2.1.1. Cada uma das **aplicações gerais ou periódicas** deverá abranger todos os municípios constantes na Tabela 01 do item 4.4 deste documento, incluindo todos os tipos de serviços descritos no item 7.1.1, salvo o serviço de desalojamento e manejo de pombos e morcegos, que serão executados conforme necessidade de cada local.

7.1.2.1.2. As **aplicações adicionais ou sustentáveis** são aquelas realizadas de forma pontual no período de garantia quando ocorrer surgimento de pragas descritas no objeto.

7.1.2.2. A cada trimestre, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução dos serviços, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início previsto para as aplicações, contendo dias, horários e locais das aplicações.

7.1.2.2.1. O cronograma deverá ter aprovação prévia do gestor do contrato.

7.1.3. Métodos e Produtos:

7.1.3.1. Utilização de produtos químicos devidamente registrados na ANVISA, em conformidade com a RDC nº 622/2022, que estabelece os critérios técnicos para aplicação e manejo de produtos em áreas sensíveis.

7.1.3.2. Adoção de métodos seguros e eficazes, garantindo a proteção à saúde humana, ao meio ambiente e à estrutura dos imóveis.

7.1.4. Execução do Serviço:

7.1.4.1. Realização de atividades de desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento e manejo de pombos e morcegos, conforme as necessidades específicas de cada imóvel.

7.1.4.2. Emissão de comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações, conforme artigo 19 do RDC nº 622/2022:

I.nome do cliente;

II.endereço do imóvel;

III.praga(s) alvo;

IV.data de execução dos serviços;

V.prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI.grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

- VII.nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VIII.orientações pertinentes ao serviço executado;
- IX.nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- X.número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e
- XI.identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

7.1.5. Segurança e Sustentabilidade:

7.1.5.1. Garantia de que os produtos utilizados sejam de baixa toxicidade para humanos e animais domésticos, assegurando a preservação ambiental.

7.1.5.2. Adoção de práticas sustentáveis no processo de controle de pragas, minimizando impactos ambientais.

7.1.6. Assistência Técnica e Garantias:

7.1.6.1. As visitas serão obrigatórias durante a vigência contratual, quando constatada infestação de pragas no transcurso do período da garantia dos serviços, nos termos a seguir.

7.1.6.2. A CONTRATADA obriga-se a garantir a desinfestação de pragas nos imóveis do TRE-MA, no período entre as aplicações gerais trimestrais.

7.1.6.3. No caso de reaparecimento de pragas, a CONTRATADA deverá adotar as medidas corretivas necessárias através de aplicações adicionais ou sustentáveis, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da notificação acompanhada da ordem de serviço, sob pena das sanções previstas no termo de referência ou contrato.

7.1.6.3.1. O envio da notificação poderá ser feito por meio de mensagem eletrônica para o endereço do e-mail informado pela empresa vencedora.

7.1.6.3.2. A falta de confirmação, por escrito, por parte da empresa, do recebimento da notificação, no prazo máximo de **2 (dois) dias** do seu envio, implicará a confirmação tácita, passando a iniciar a contagem do início do prazo previsto no item 7.1.6.3.

7.1.6.3.3. As aplicações adicionais ou sustentáveis serão restringidas a determinados setores onde foram identificadas as pragas resistentes à última aplicação geral, sendo executadas em conformidade com as necessidades do CONTRATANTE.

7.1.6.3.4. Incluem-se na garantia todas as aplicações de reforço (adicionais ou sustentáveis), tantas quantas se fizerem necessárias, durante o período, tanto as previamente programadas como por solicitação específica do usuário.

7.1.6.3.5. A CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual ou por quaisquer infrações à RDC nº 622/2022 da ANVISA.

7.1.7. Recebimento dos Serviços:

7.1.7.1. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste documento, no Termo de Referência ou normas aplicáveis.

7.1.7.2. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE na data da aplicação da seguinte forma:

7.1.7.2.1. No caso dos Fóruns e Cartórios Eleitorais do Interior do Estado, pelo chefe em exercício de cada cartório eleitoral (fiscal local), que atestará a execução dos serviços em sua unidade.

7.1.7.2.2. No caso das unidades localizadas em São Luís - MA, pelo fiscal/gestor do contrato.

7.1.7.2.3. Os atestados a que se referem os itens 7.1.7.2.1 e 7.1.7.2.2 serão emitidos tanto nas aplicações gerais quanto nas sustentativas.

7.1.7.2.4. Ao final de cada período avaliativo (trimestre), a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade, em que constará, devidamente fundamentado, o Fator de Qualidade (FQ) obtido pela empresa no período em todas as unidades componentes do lote. Ciente do relatório, a CONTRATADA encaminhará ao fiscal/gestor do contrato a nota fiscal acompanhada dos correspondentes atestados de recebimento provisório, bem como do certificado ou comprovante de execução dos serviços contendo, no mínimo, as informações contidas no Art. 19 da Resolução - RDC nº 622, de 9 de março de 2022 da ANVISA, para o fim de recebimento definitivo dos serviços pelo gestor do contrato.

7.1.7.2.5. O recebimento definitivo, formalizado através do ateste da Nota Fiscal, se dará em até 5 (cinco) dias contados da data da entrega da documentação prevista no item 7.1.7.2.4 pela CONTRATADA.

7.2. A solução detalhada acima será caracterizada no Termo de Referência, com informações complementares, incluindo especificações técnicas, prazos de execução, critérios de qualidade e forma de mensuração dos serviços, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. As 89 (oitenta e nove) unidades utilizadas pelo TRE-MA onde serão executados os serviços foram agrupadas em lote único, visando obter uma contratação administrativa e economicamente mais vantajosa e mais conveniente ante as peculiaridades comerciais, técnicas e operacionais de cada região, sem prejuízo da competitividade.

8.2. Outro ponto a se mencionar, é que a adjudicação em lote único aumenta o potencial de licitantes interessados, pela formação de pacotes de serviços mais expressivos, no sentido de obter uma contratação mais vantajosa e conveniente ante as peculiaridades comerciais, técnicas e operacionais locais, além de trazer economia de escala para a Administração.

8.3. Quanto ao princípio da competitividade, a opção pelo não parcelamento da solução não traz prejuízo, pois, com base no histórico das contratações anteriores, às quais contaram com um número razoável de licitantes e, ainda assim, comumente uma mesma empresa acabava vencendo a licitação para mais de um lote, a exemplo do Processo Administrativo Digital nº 11832/2016, Pregão Eletrônico nº 9/2017, Atas de Registro de Preços nº 28/2017 (6 de 7 lotes); e do Processo Administrativo Digital nº 11.947/2018, Pregão Eletrônico nº 3/2019 e Ata de Registro de Preços nº 3/2019 (2 de 2 lotes).

8.4. Ademais, considerando tratar-se de um serviço específico, que demanda pessoal devidamente treinado e habilitado para o desempenho das suas funções, os gastos com mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos para atender a um único Cartório Eleitoral podem representar um ônus para as licitantes, resultando em um aumento do valor de contratação e consequente perda de economia de escala.

8.5. Desta forma, embora o objeto de contratação seja divisível por unidade local – ou seja, por cada cartório ou fórum eleitoral que possa figurar como um local específico de execução – a adjudicação em lote único, forma que de fato atende ao interesse da administração, se torna economicamente viável e não compromete a competitividade, podendo, ao contrário, ampliá-la, na medida em que desperta o interesse de um maior número de potenciais licitantes.

8.6. Acrescente-se, ainda, a propósito da adjudicação por cada cartório ou fórum eleitoral, o ônus que seria suportado pela Administração ao ter que fiscalizar e gerenciar uma substancial quantidade de contratos, o que representaria um aumento de custos administrativos (Acórdãos TCU 1.238/2016 – Plenário e 3.334/2015 – Plenário).

8.7. Portanto, a solução será contratada como um todo, englobando todos os serviços descritos neste documento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação tem como objetivo central a preservação da saúde pública, a segurança sanitária e a integridade das instalações físicas do Tribunal, promovendo a eliminação e o controle contínuo de pragas que possam comprometer o ambiente de trabalho, a conservação dos bens públicos e o atendimento ao público.

9.2. Os resultados pretendidos estão alinhados aos princípios da economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme detalhado a seguir:

9.2.1. Eficiência Operacional e Sanitária

- a) Garantir a execução periódica e eficaz dos serviços de controle de pragas em todas as dependências do TRE-MA, minimizando a incidência de infestações e assegurando ambientes salubres e adequados ao desempenho das atividades institucionais.
- b) Reduzir a necessidade de intervenções emergenciais, promovendo ações preventivas e corretivas dentro dos prazos estabelecidos.

9.2.2. Economicidade

- a) Otimizar o uso dos recursos financeiros públicos, mediante a contratação de serviços especializados com melhor relação custo-benefício, assegurando a qualidade e a efetividade das ações executadas.
- b) Reduzir custos associados a danos estruturais e materiais causados por pragas, especialmente em relação a infestação por cupins e roedores, que comprometem a durabilidade de mobiliário e documentos.

9.2.3. Preservação de Recursos Humanos e Materiais

- a) Assegurar ambientes livres de pragas, promovendo melhores condições de trabalho para os servidores e colaboradores, reduzindo riscos de doenças e acidentes relacionados à presença de pragas urbanas.
- b) Evitar a deterioração de equipamentos, materiais e documentos institucionais, contribuindo para a preservação do patrimônio público.

9.2.4. Sustentabilidade e Segurança Ambiental

- a) Adotar práticas que respeitem as normas ambientais vigentes, utilizando produtos e técnicas que minimizem impactos ao meio ambiente e garantam a segurança de pessoas e animais não alvo.
- b) Implementar métodos de manejo ético de pombos e morcegos, conforme regulamentações ambientais, evitando danos à fauna e mantendo o equilíbrio ecológico local.

9.2.5. Aprimoramento do Monitoramento e da Avaliação de Resultados

- a) Estabelecer indicadores de desempenho para acompanhamento da eficácia dos serviços prestados, os quais subsidiarão o Instrumento de Medição de Resultados, conforme aplicável.
- b) Garantir relatórios periódicos e inspeções técnicas que permitam o acompanhamento contínuo da execução contratual e a avaliação dos resultados alcançados.

9.3. Dessa forma, espera-se que a contratação dos serviços de controle integrado de pragas urbanas contribua para a melhoria contínua das condições sanitárias e estruturais do TRE-MA, promovendo um ambiente de trabalho seguro, eficiente e sustentável, em consonância com os princípios da Administração Pública.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. As providências que deverão ser adotadas pela Administração do TRE-MA antes da celebração do contrato visam garantir a correta execução contratual, o cumprimento das normas legais e técnicas vigentes, além de assegurar a eficácia dos serviços a serem prestados. As ações incluem intervenções administrativas, operacionais e de capacitação, conforme descrito a seguir:

10.1.1. Capacitação de Servidores para Gestão e Fiscalização Contratual

10.1.1.1. Designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme previsto na legislação vigente, considerando que aos servidores integrantes da SEMAP caberá o acompanhamento da execução contratual, conjuntamente com os Fiscais Locais, lotados nos diversos cartórios eleitorais.

10.1.1.2. Capacitação técnica desses servidores, com foco em:

- a) Normas e procedimentos relacionados ao controle integrado de pragas;
- b) Aspectos legais e ambientais do manejo de espécies protegidas, como pombos e morcegos;
- c) Técnicas de fiscalização, medição de resultados e verificação de conformidade dos serviços prestados;
- d) Procedimentos de segurança no manuseio de produtos químicos e no acesso a áreas tratadas.

10.1.2. Vistorias Técnicas e Levantamento de Necessidades

10.1.2.1. Realização de vistorias prévias em todas as unidades do TRE-MA, na capital e no interior, com o objetivo de identificar:

- a) Áreas críticas de infestação de pragas (insetos, roedores, cupins, pombos e morcegos);
- b) Condições estruturais que possam dificultar ou comprometer a eficácia dos serviços, como rachaduras, pontos de infiltração ou acúmulo de resíduos;
- c) Necessidade de intervenções prévias de engenharia para vedação de acessos, reparo de frestas e melhorias na infraestrutura física que possam contribuir para o controle preventivo de pragas.

10.1.3. Adoção de Medidas de Segurança e Comunicação Interna

10.1.3.1. Comunicação interna aos servidores e usuários das dependências do TRE-MA sobre o cronograma e os cuidados necessários durante a execução dos serviços, incluindo orientações sobre o acesso a áreas tratadas e medidas de precaução com produtos químicos.

10.1.3.2. Garantia de que a execução dos serviços será realizada em conformidade com as normas de segurança do trabalho e de saúde ocupacional, protegendo tanto os funcionários do Tribunal quanto o público externo.

10.1.4. Revisão de Documentos e Normativas Contratuais

10.1.4.1. Elaboração e revisão dos termos de referência, minuta do contrato e instrumentos de medição de resultados (IMR), assegurando a inclusão de cláusulas específicas sobre:

- a) Responsabilidades da contratada quanto à utilização de produtos autorizados pelos órgãos de vigilância sanitária e ambientais competentes;
- b) Garantias de eficácia dos serviços e prazos para retrabalho em caso de reincidência de infestação;
- c) Requisitos ambientais para o manejo de pombos e morcegos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

10.1.5. Ajustes Operacionais e Logísticos

10.1.5.1. Planejamento logístico para facilitar o acesso da empresa contratada às instalações do TRE-MA, incluindo a disponibilização de chaves, crachás de acesso temporário e acompanhamento por servidores responsáveis durante a execução dos serviços.

10.1.5.2. Identificação de áreas de difícil acesso ou que exijam cuidados especiais, como arquivos permanentes, salas com equipamentos sensíveis ou setores que necessitem de funcionamento ininterrupto, para que sejam estabelecidos procedimentos específicos para tratamento nessas áreas.

10.1.6. Coordenação com Órgãos Ambientais, se necessário

10.1.6.1. Caso o manejo de pombos e morcegos envolva ações que demandem autorização ambiental específica, a Administração deverá providenciar a devida comunicação e obtenção de licenças junto aos órgãos competentes, ou exigir que a empresa contratada apresente a documentação necessária antes do início da execução contratual.

Ao adotar as providências acima, o TRE-MA visa assegurar a eficiência, segurança e conformidade legal na execução dos serviços de controle integrado de pragas, garantindo que os objetivos da contratação sejam plenamente alcançados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Os contratos correlatos à contratação descrita nestes Estudos Preliminares existentes neste Tribunal são os seguintes:

11.1.1. Contratação de Serviços de Manutenção Predial (Contrato nº 04/2022)

11.1.1.1. O TRE-MA mantém contrato vigente com a empresa L S Projetos e Serviços para a prestação de serviços continuados de manutenção predial, que inclui mão de obra residente e fornecimento de materiais (*SEI nº 0006820-03.2021.6.27.8000*).

11.1.1.2. Considerando a interdependência entre as ações de manutenção predial e o controle de pragas, será necessário o apoio da equipe técnica residente dessa empresa para a realização de intervenções prévias de engenharia, como:

- a) Vedação de acessos e pontos vulneráveis que favorecem a entrada de pragas (roedores, insetos, pombos e morcegos);
- b) Reparo de frestas, rachaduras e infiltrações que possam servir como abrigos ou rotas de acesso para pragas;
- c) Melhorias na infraestrutura física, com foco em práticas preventivas que complementem a eficácia dos serviços de desinsetização e desratização.

11.1.1.3. O cronograma de execução dos serviços de controle de pragas deverá ser harmonizado com as intervenções de manutenção predial, garantindo que todas as ações estruturais necessárias estejam concluídas antes da aplicação de produtos químicos e técnicas de manejo.

11.1.2. Contratação de Serviços de Limpeza e Conservação

11.1.2.1. Há contratos vigentes sob a gestão da Seção de Conservação e Serviços Gerais (SESEG) relacionados aos serviços de limpeza e conservação predial, cuja atuação também está correlacionada à manutenção da higiene e prevenção de infestações.

11.1.2.2. A coordenação entre os serviços de limpeza e o controle de pragas é fundamental para:

- a) Remoção de resíduos e detritos que possam servir de alimento ou abrigo para pragas;
- b) Assegurar a limpeza adequada das áreas tratadas após a aplicação de produtos químicos, garantindo a segurança dos servidores e usuários.

11.1.2.3. A sincronização dos cronogramas desses serviços evitará conflitos operacionais e permitirá uma abordagem integrada na manutenção da salubridade dos ambientes.

11.1.3. Contratações para Obras ou Reformas em Andamento

11.1.3.1. Deve-se considerar possíveis obras ou reformas em andamento nos prédios do TRE-MA, sob a gestão da Seção de Engenharia e Arquitetura (SENAR), que possam impactar na eficácia dos serviços de controle de pragas.

11.1.3.2. Obras que envolvam movimentação de estruturas, demolições ou ampliações podem alterar as condições físicas dos ambientes, criando novos pontos de vulnerabilidade.

11.1.3.3. Recomenda-se que os serviços de controle de pragas sejam programados para ocorrer após a conclusão de obras significativas ou que sejam ajustados conforme o andamento das reformas.

11.1.4. Contratação de Serviços de Segurança Patrimonial

11.1.4.1. A atuação das equipes de segurança patrimonial, sob a gestão da Assessoria de Segurança Institucional e Inteligência (ASESI) e da Assistência de Segurança Institucional e Polícia Judicial (ASIPO), também deve ser considerada, especialmente para o acesso da equipe de controle de pragas a áreas restritas e de segurança elevada.

11.1.4.2. Será necessária a coordenação logística para garantir o acompanhamento adequado da empresa contratada, respeitando os protocolos de segurança do Tribunal.

11.2. A adequada coordenação entre a contratação dos serviços de controle integrado de pragas e os contratos vigentes de manutenção predial, limpeza e conservação, obras e segurança patrimonial é essencial para o sucesso da execução contratual. A harmonização dos cronogramas e a comunicação entre as partes envolvidas permitirão uma abordagem integrada, garantindo a eficácia dos serviços e o uso racional dos recursos públicos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Possíveis Impactos Ambientais

12.1.1. Uso de Produtos Químicos Tóxicos

A aplicação de inseticidas, raticidas, cupinicidas e outros agentes químicos pode causar:

- a) Contaminação do solo e da água, caso haja descarte inadequado ou vazamento de produtos;
- b) Riscos à saúde de pessoas e animais, devido à toxicidade dos compostos utilizados;
- c) Potenciais efeitos adversos sobre a fauna não-alvo, como insetos polinizadores, aves e pequenos mamíferos.

12.1.2. Geração de Resíduos e Embalagens

A contratação poderá gerar resíduos sólidos provenientes de:

- a) Embalagens plásticas e metálicas de produtos químicos;
- b) Equipamentos e materiais descartáveis utilizados durante o serviço;
- c) Carcaças de roedores ou aves desalojadas.

12.1.3. Perturbação de Ecossistemas Locais

O manejo de pombos e morcegos pode afetar o equilíbrio ecológico, especialmente em áreas onde essas espécies desempenham funções ambientais relevantes, como controle de insetos e dispersão de sementes.

12.1.4. Consumo de Recursos Naturais e Energia

O uso de equipamentos elétricos, veículos para transporte de materiais e profissionais, e o consumo de água para diluição de produtos pode impactar o consumo de recursos naturais e energia.

12.2. Medidas Mitigadoras e de Prevenção

12.2.1. Utilização de Produtos com Menor Impacto Ambiental

- a) Priorizar o uso de produtos biodegradáveis e com baixo impacto toxicológico, conforme diretrizes da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622/2022 da ANVISA;
- b) Utilização de técnicas físicas e mecânicas de controle de pragas sempre que possível, reduzindo a dependência de produtos químicos.

12.2.2. Capacitação e Certificação dos Profissionais

- a) Exigir que a empresa contratada comprove que seus profissionais são capacitados para manuseio seguro e responsável de produtos químicos, minimizando riscos ambientais e à saúde;
- b) Adoção de práticas de controle integrado de pragas que incluam monitoramento constante e uso racional de produtos.

12.2.3. Gestão Adequada de Resíduos e Logística Reversa

- a) Implementação de logística reversa para o descarte adequado de embalagens de produtos químicos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- b) Coleta e destinação correta de carcaças de roedores e aves desalojadas, seguindo normas sanitárias e ambientais locais;
- c) Segregação e reciclagem dos resíduos gerados, em conformidade com o Plano de Logística Sustentável (PLS) do TRE-MA 2021-2026.

12.2.4. Monitoramento e Minimização de Impactos à Fauna Local

- a) Para o manejo de pombos e morcegos, priorizar métodos de desalojamento não letal, como o uso de barreiras físicas e repelentes naturais;
- b) Evitar a execução de serviços durante os períodos de reprodução das espécies locais, quando possível, para minimizar o impacto na fauna.

12.2.5. Racionalização do Consumo de Recursos Naturais

- a) Incentivar o uso de equipamentos de baixo consumo energético e veículos com menor emissão de poluentes;
- b) Planejar a execução dos serviços de forma a otimizar deslocamentos e reduzir o uso de recursos como água e energia.

12.3. Alinhamento com Normativos de Sustentabilidade

A contratação dos serviços de controle de pragas será orientada pelos seguintes normativos e diretrizes de sustentabilidade:

- a) **Art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG**, que estabelece critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas;
- b) **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (5ª edição, 2022)**, que orienta práticas para minimizar impactos ambientais em serviços contratados pela Administração Pública;
- c) **Plano de Logística Sustentável (PLS) do TRE-MA 2021-2026**, que define metas e ações para promover a sustentabilidade nas atividades do Tribunal;
- d) **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622/2022 da ANVISA**, que regulamenta o uso de produtos saneantes desinfestantes, estabelecendo padrões de segurança e sustentabilidade ambiental.

12.4. Conclusão

A contratação dos serviços de controle integrado de pragas urbanas deverá ser pautada por práticas sustentáveis que minimizem impactos ambientais, em conformidade com a legislação vigente e as políticas internas do TRE-MA. A adoção das medidas mitigadoras descritas neste tópico contribuirá para a preservação do meio ambiente, a segurança dos servidores e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Viabilidade Técnica

A análise técnica demonstra que a contratação dos serviços de controle integrado de pragas urbanas é plenamente viável e necessária para garantir a manutenção das condições sanitárias e estruturais das

edificações utilizadas pelo TRE-MA, incluindo as sedes administrativas, fóruns e cartórios eleitorais da capital e do interior.

O escopo dos serviços contempla práticas modernas e eficazes de controle de pragas, priorizando o uso de produtos e métodos seguros, conforme as normas da ANVISA e da legislação ambiental vigente. A adoção de um plano integrado permite a atuação preventiva e corretiva, evitando danos estruturais causados por pragas e mitigando riscos à saúde de servidores, colaboradores e usuários das dependências do Tribunal.

A expertise técnica disponível no mercado e o cumprimento de normativas específicas asseguram que as empresas especializadas têm capacidade para executar os serviços com eficiência, atendendo aos padrões de qualidade e segurança exigidos.

13.2. Viabilidade Operacional

A execução dos serviços será harmonizada com as rotinas administrativas e operacionais do TRE-MA, garantindo a mínima interferência no funcionamento das atividades institucionais. A integração com a equipe de manutenção predial residente (Contrato nº 04/2022) possibilitará o alinhamento necessário para eventuais intervenções prévias de engenharia, como vedação de frestas e melhorias na infraestrutura física, reforçando o caráter preventivo da contratação.

Além disso, o acompanhamento da execução dos serviços será realizado por servidores capacitados na gestão e fiscalização contratual, assegurando o cumprimento dos requisitos técnicos e legais, conforme definido nas providências prévias ao contrato.

13.3. Viabilidade Orçamentária

A análise orçamentária indica que a contratação dos serviços está devidamente prevista nas dotações orçamentárias do TRE-MA, respeitando o planejamento financeiro anual. O custo estimado para a execução dos serviços é compatível com os preços de mercado, conforme pesquisa realizada com base em contratações similares no âmbito da Administração Pública.

A dotação orçamentária necessária para a execução dos serviços objeto deste documento será proveniente do orçamento da Seção de Manutenção Predial (SEMAP) para o exercício de 2025, alocada na fonte IEF LIMPEZ - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - TRE-MA, sob a classificação orçamentária 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, contando com um crédito disponível no montante de R\$ 135.322,83.

Para o referido exercício, está planejada a realização de três aplicações trimestrais, com um custo estimado de R\$ 40.144,22 por aplicação, totalizando uma despesa prevista de R\$ 120.432,66 no período.

Dessa forma, verifica-se que a dotação orçamentária disponível é suficiente para a contratação dos serviços planejados no exercício de 2025.

A contratação está alinhada aos princípios de economicidade e eficiência, considerando que a implementação de um controle integrado de pragas reduz, a longo prazo, os custos com manutenções corretivas emergenciais e minimiza riscos de danos estruturais significativos que poderiam gerar despesas imprevistas.

13.4. Adequação à Necessidade Identificada

A contratação dos serviços de controle integrado de pragas urbanas atende diretamente à necessidade de preservação das condições sanitárias, ambientais e estruturais das unidades do TRE-MA. Considerando o volume e a complexidade das atividades desempenhadas nas diversas unidades do Tribunal, a presença de pragas urbanas representa um risco à saúde pública, à integridade patrimonial e ao ambiente de trabalho seguro e salubre.

A proposta está em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas no Plano de Logística Sustentável (PLS) do TRE-MA 2021-2026, assegurando que os serviços serão prestados de forma responsável e sustentável.

13.5. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação dos serviços de controle integrado de pragas urbanas no âmbito do TRE-MA é tecnicamente viável, operacionalmente exequível e orçamentariamente adequada. A solução proposta atende plenamente às necessidades identificadas, promovendo a salubridade, segurança e conservação do patrimônio público, além de estar em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

Assim, recomenda-se o prosseguimento dos trâmites administrativos para a formalização da contratação, observando-se as orientações e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

São Luís – MA, 22/04/2025.

Equipe de Planejamento:

LEONARDO ANDRADE DE SOUSA
Analista Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE/MA

HAILTON FARIAS PEREIRA
Técnico Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE/MA

FABRIZA CARVALHO BARBOSA
Analista Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE/MA

MARIA TERESA DA COSTA PEDROSA
Analista Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE/MA

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição do Objeto	Quantidade (m²)	Valor Unitário Estimado (R\$/m²)	Valor Total Trimestral Estimado (R\$)	Valor Total Anual Estimado (R\$)	Valor Total por 5 anos Estimado (R\$)
1	Serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, a descupinização, a desratização e o desalojamento de pombos e morcegos nos imóveis utilizados pelo TRE-MA	108.497,89	0,37	40.144,22	160.576,88	802.884,40
Valor Total (R\$)						802.884,40

VALOR MÁXIMO GLOBAL A SER CONTRATADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

R\$ 802.884,40 (Oitocentos e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DE REFERÊNCIA

MAPA GERAL DE PREÇOS																				
(conforme Anexo V da Portaria TRE/MA 205/2023)																				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	COTAÇÕES - VALOR UNITÁRIO										PREÇOS		Amplitude	Desvio Padrão	Coeficiente de Variação*	Limite Inferior	Limite Superior	MÉDIA	MEDIANA
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	MENOR	MAIOR							
1	Serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, a descupinização, a desratização e o desalojamento de pombos e morcegos nos imóveis utilizados pelo TRE-MA, conforme especificações do Termo de Referência.	0,29	0,79	0,59	0,25	0,46	0,35	0,55	0,38	0,24	0,89	0,24	0,89	0,65	0,22	47%	0,25	0,70	0,48	0,42

CRITÉRIOS ESTATÍSTICOS GERAIS	
* O coeficiente de variação (CV) é uma medida que sinaliza a oscilação dos dados em relação à média. Quanto menor o seu valor, mais homogênea será a amostra. A literatura técnica considera que um CV igual ou inferior a 25% indica uma amostra homogênea, sendo recomendada, nesse caso, a utilização da <u>MÉDIA</u> na definição do preço referencial (PR). Já um coeficiente superior a 25% indica a presença de valores destoantes na amostra, caso em que se recomenda a <u>MEDIANA</u> como critério definidor do PR.	
**Limite superior (LS): média + desvio-padrão. Limite inferior (LI): média - desvio-padrão. Esses limites são medidas de <i>saneamento da amostra (MÉDIA SANEADA)</i> , e sinalizam quando um dado deve ser excluído da composição, por ser considerado <u>excessivamente elevado</u> (quando supera o LS) ou <u>inexequível</u> (quando abaixo do LI).	
SERVIDOR (ES) RESPONSÁVEL (EIS) PELA PEQUISA	
LEONARDO ANDRADE DE SOUSA - 30990112	

ANÁLISE CRÍTICA																					
(USAR TACHADO E ASTERISCO* NOS VALORES DESCONSIDERADOS DA COMPOSIÇÃO)																					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	COTAÇÕES - VALOR UNITÁRIO										PREÇOS		Amplitude	Desvio Padrão	Coeficiente de Variação	Limite Inferior	Limite Superior	MÉDIA	MEDIANA	Referência escolhida
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	MENOR	MAIOR								
1	Serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, a descupinização, a desratização e o desalojamento de pombos e morcegos nos imóveis utilizados pelo TRE-MA, conforme especificações do Termo de Referência.	0,29	0,79	0,59	0,25	0,46	0,35	0,55	0,38	0,24	0,89	0,29	0,46	0,17	0,07	19%	0,30	0,44	0,37	0,37	MÉDIA

DADOS SOBRE AS FONTES/PARÂMETROS DA PESQUISA MERCADOLÓGICA							
(CONFORME ART. 13 DA PORTARIA TRE/MA 205/2023)							
DESCRIÇÃO DO OBJETO	ITEM 1 - Serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, a descupinização, a desratização e o desalojamento de pombos e morcegos nos imóveis utilizados pelo TRE-MA, conforme especificações do Termo de Referência.						
	PARÂMETROS						
ORDEM DE COTAÇÃO	PAINEL DE PREÇOS / CONTRATOS SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS/ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	FORNECEDORES	MÍDIA ESPECIALIZADA	TABELAS DE REFERÊNCIA / NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS	CNPJ	DATA	DOCUMENTOS DE SUPORTE (número SEI)
1	Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2020 -TRE-MA - Nome do Fornecedor: ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS - CNPJ 12.839.383/0001-75 - Objeto: prorrogação do prazo de vigência e a concessão de reajuste ao Contrato nº. 20/2020 por mais 12 (doze) meses, com início em 23/07/2023 e término em 22/07/2024 (Memória de cálculo: R\$ 124.587,75/ano; R\$ 31.146,94/trimestre e R\$ 31.146,94/108.580,24 m² = R\$ 0,29/m²)				12.839.383/0001-75	12/03/2025	1892135 e 1897144
2	Pregão: 90001/2024 - Item: 00020 - Órgão: COMANDO DO EXERCITO - UASG: 160041 - 40 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX - CE - Nome do Fornecedor: AJ SERVICOS LTDA - CNPJ 40.910.360/0001-45				40.910.360/0001-45	12/03/2025	
3	Pregão: 90002/2024 - Item: 00003 - Órgão: COMANDO DO EXERCITO - UASG: 160081 - 23 ESQUADRAO DE CAVALARIA DE SELVA - Nome do Fornecedor: EXTIN AMBIENTAL LTDA - CNPJ 47.272.665/0001-18				47.272.665/0001-18	12/03/2025	
4	Pregão: 90013/2024 - Item: 00002 - Órgão: COMANDO DA MARINHA - UASG: 782802 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM SALVADOR - Nome do Fornecedor: INSET MASTER BRASIL LTDA - CNPJ 19.827.650/0001-33				19.827.650/0001-33	12/03/2025	
5	Pregão: 90009/2024 - Item: 00002 - Órgão: COMANDO DO EXERCITO - UASG: 160183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO - Nome do Fornecedor: KLEBER ROBSON F DA SILVA - CNPJ 22.757.148/0001-08				22.757.148/0001-08	12/03/2025	
6	Pregão: 90009/2024 - Item: 00018 - Órgão: ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU - UASG: 110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO - Nome do Fornecedor: J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA - CNPJ 14.728.474/0001-69				14.728.474/0001-69	12/03/2025	
7	Pregão: 90004/2024 - Item: 00001 - Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO - UASG: 156687 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO - Nome do Fornecedor: 4K DEDETIZACOES LTDA - CNPJ 19.797.332/0001-77				19.797.332/0001-77	12/03/2025	
8	Pregão: 90001/2024 - Item: 00012 - Órgão: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - UASG: 194010 - COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-LESTE DO PARÁ - Nome do Fornecedor: CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA - CNPJ 12.052.377/0001-73				12.052.377/0001-73	12/03/2025	
9	Pregão: 90272/2024 - Item: 00003 - Órgão: DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - UASG: 393029 - SUP. REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE PERNAMBUCO - Nome do Fornecedor: SOCASA SAUDE AMBIENTAL LTDA - CNPJ 12.882.148/0001-86				12.882.148/0001-86	12/03/2025	
10	Pregão: 90006/2024 - Item: 00011 - Órgão: COMANDO DO EXERCITO - UASG: 160204 - 25 BATALHAO DE CACADORES - Nome do Fornecedor: SANESER SANEAMENTO E SERVICOS LTDA - CNPJ 01.602.049/0001-87				01.602.049/0001-87	12/03/2025	

MAPA COMPARATIVO CONSOLIDADO											
(PARA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)											
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	COTAÇÕES - VALOR UNITÁRIO (Apenas aqueles considerados para cálculo do custo estimado)				Quantidade e (m²)	Referência adotada	Preço unitário estimado (R\$/m²)	Preço Trimestr al total estimado (R\$)	Preço Anual total estimado (R\$)	Preço por 5 anos estimado (R\$)
		1	2	3	4						
1	Serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, a descupinização, a desratização e o desalojamento de pombos e morcegos nos imóveis utilizados pelo TRE-MA, conforme especificações do Termo de Referência.	0,29	0,46	0,35	0,38	108.497,89	MÉDIA	0,37	40.144,22	160.576,88	802.884,40